

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 111/70

Aprovado em 8.6.1970

Favorável à reaplicação dos saldos dos recursos do Plano Nacional de Educação, destinados pela Resolução CEE-n. 17/68, ao Colégio Comercial Estadual "Professor Camargo Aranha", da Capital.

Processo n. 303/68-CEE

Interessado: Colégio Comercial Estadual "Professor Camargo Aranha",
da Capital

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

Relator: Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

1. A Resolução CEE - n. 17/68, homologada pelo Ato n. 226, de 23 de julho de 1968, publicada no DO do Estado de São Paulo de 24 de julho de 1968, do senhor Secretário da Educação, destinou, em seu Art. 3º, programa 4, a verba de Cr.\$ 267.660,10 para manutenção do Colégio Comercial Estadual "Professor Camargo Aranha", da Capital.

2. No decorrer da execução do programa, então aprovado com a acolhida por este Colegiado do Parecer n. 2/68-CPl, relatado pelo eminente Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi, verificou o senhor Diretor do Colégio Comercial Estadual que, se sobraram recursos no item de despesa intitulado: Despesas com Pessoal Docente, em virtude de o Estado haver suplementado parcialmente o pagamento de professores; faltaram nos demais, onde os gastos excederam a expectativa, não por erro de planejamento, e sim pela superveniência de fatos novos não previsíveis, constantes do memorial que se encontra a fls. 3, 4 e 5 do Processo n. 13.619/70-SE.

3. Diante dessa realidade, emergente da utilização dos recursos autorizados pela Resolução CEE-n. 17/68, vem o senhor Diretor do Colégio Comercial Estadual "Professor Camargo Aranha" a este Conselho por meio da Coordenadoria Executiva do Plano Nacional de Educação e do senhor Secretário da Educação, solicitar a reformulação parcial do programa 4, com a transposição dos recursos sobrantos da conta de Pessoal Docente, para as contas discriminadas abaixo, nas quais há falta de meios para a sua satisfação.

REAPLICAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES

2.1.1-	PESSOAL DOCENTE.....	Cr.\$ 5.000,00
2.1.2-	PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO.....	19.000,00
2.2.1	- SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ENCADERNAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	5.725,15
2.2.2	- SERVIÇOS DE TERCEIROS (Conservação, limpeza de bens móveis e imóveis).....	16.000,00
2.2.3	- ENCARGOS DIVERSOS	2.494,86
2.3.2	- MATERIAL DE CONSUMO.....	10.000,00
TOTAL.....		Cr.\$ 58.220,01

(Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte cruzeiros e um centavo)

4. Em conclusão:

Havendo saldo de recursos do programa 4 da Resolução CEE-n.. 17/68, havendo possibilidade legal de fazer-se a transposição dos recursos, mediante novo plano de aplicação, e estando a solicitação do senhor Diretor do Colégio Comercial devidamente justificada, somos de parecer que a medida proposta deva ser aprovada na forma como a solicita a autoridade responsável pela execução daquele programa.

São Paulo, 27 de maio de 1970

(aa) Cons. Paulo Gomes Romeo-Presidente
Paulo Nathanael P. de Souza-Relator
Olavo Baptista Flho
Eloysio Rodrigues da Silva
Jesus Marden dos Santos
Octávio Gaspar de Souza Ricardo